



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 568/2020,

Doutor Severiano, 07 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2021.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 39.276.375,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	33.833.684,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.094,00
Contribuições	3.674.037,00
Receita Patrimonial	1.240.044,00
Receita de Serviços	1.401.845,00

7

Transferências Correntes	25.466.324,00
Outras Receitas Correntes	1.190.340,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.542.083,00
Receitas de Capital	7.984.774,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	48.880,00
Transferências de Capital	7.552.522,00
Outras Receitas de Capital	183.372,00
TOTAL	39.276.375,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.276.375 (Trinta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.104.494,00 (Um milhão, cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00 VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.059.208,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	559.141,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.796.106,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.219.531,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.085.781,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.440.229,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.739.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	342.008,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.370,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.437.762,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.589,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	411.150,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.769,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.680.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	106.898,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	352.242,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	557.459,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.140.722,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	61.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	43.451,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.187.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	257.373,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.861,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	1.354.238,00
Reserva de Contingência	1.104.494,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	39.276.375,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Trans. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Impostos e de Trans. de Impostos- educação-Rem. de Dep. Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
194	19400000	Outras Vinculações de Transferências
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp.-Saúde-Remun.de Depósito Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100000	Rec. Vinculado RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

4

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TITULO III

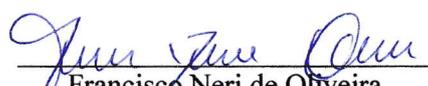
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 07 de dezembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal